

ESTUDO PRELIMINAR

Credenciamento de Instituições Financeiras para Recebimento de Valores via PIX e Autenticação Bancária

1. Identificação da Demanda

Unidade requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. OBJETO

Este tem por objetivo o **credenciamento de instituições financeiras** autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários ao MUNICIPIO DE GUAPORE especificamente para:

- Recebimento de valores via sistema de pagamento QR Code (PIX);
- Recebimento com autenticação bancária guias e similares.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	Até 80.000	UN	57928	AUTENTICAÇÕES BANCARIAS/ RECEBIMENTO POR BR CODE (PIX)	0,9100	72.800,0000
2	Até 80.000	UN	57150	AUTENTICAÇÕES BANCARIAS	1,6200	129.600,0000
TOTAL						202.400,00

2. NECESSIDADE JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A arrecadação de receitas públicas (tributos, taxas, contribuições, multas e demais receitas) é um processo essencial para o funcionamento da Administração Pública. Com o avanço da tecnologia bancária e a introdução do sistema de pagamentos QR Code (PIX), tornou-se necessário modernizar os meios de recebimento, ampliando as opções oferecidas ao contribuinte e reduzindo os custos operacionais.

Além disso, a autenticação bancária de documentos de arrecadação continua sendo um meio importante e necessário, especialmente para guias de arrecadação emitidas por sistemas internos.

Dessa forma, a contratação de instituições financeiras que ofereçam ambos os serviços (PIX e autenticação bancária) é essencial para garantir a eficiência, transparência e segurança nos processos de arrecadação pública.

A modalidade sugerida para a presente contratação é o Credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução de arrecadação integrada possibilita ao ente público o recebimento de tributos, taxas e outras receitas públicas por meio da emissão de guias não compensáveis, contendo código de barras (padrão Febraban) e QR Code Pix. Essa funcionalidade promove a conciliação bancária de forma automatizada e eficaz, prevenindo a duplicidade de pagamentos, visto que a liquidação via QR Code Pix é processada instantaneamente pela instituição bancária responsável. A confirmação do pagamento em tempo real agiliza a liberação de documentos condicionados à quitação, como certidões, alvarás e outros, uma vez que o Pix, por sua natureza irrevogável, elimina a necessidade de confirmação posterior por parte do ente arrecadador.

3.2 O Pix é um arranjo de pagamento instituído pelo Banco Central do Brasil, disciplinado pela Resolução BCB nº 1, de 12 de agosto de 2020, o qual regulamenta a prestação de serviços relacionados a transações de pagamento instantâneo. A liquidação do QR Code Pix pode ser realizada por qualquer instituição financeira ou instituição de pagamento participante do arranjo, ampliando o acesso e a eficiência no cumprimento das obrigações tributárias.

3.3 O uso de autenticações eletrônicas e guias individualizadas permite maior controle, rastreabilidade e segurança no processo de arrecadação, além de possibilitar a automatização na integração com os sistemas de gestão pública, viabilizando a identificação imediata dos pagamentos efetuados e a vinculação direta às respectivas obrigações do contribuinte.

4. EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO

As instituições credenciadas deverão prestar os seguintes serviços:

4-1 Recebimento via PIX

- Disponibilizar plataforma para emissão e controle de cobranças via PIX;
- Fornecer relatórios de conciliação e identificação do pagador (CPF/CNPJ, data, hora, valor, finalidade);

- Integrar com os sistemas do órgão (tributário, contábil, financeiro), por meio de API ou outro canal seguro;
- Garantir disponibilidade e segurança nas operações.

4.2 Recebimento com Autenticação Bancária

- Oferecer infraestrutura para recebimento de tributos e receitas públicas por meio de autenticação bancária;
- Aceitar guias de arrecadação ou similares em seus canais (caixa, internet banking, app, etc.);
- Realizar autenticação com emissão de comprovante e validação de informações;
- Repassar arquivos digitais de arrecadação diariamente, contendo os dados dos pagamentos autenticados;
- Integrar os registros com o sistema do órgão público, permitindo baixa automática ou conciliada das receitas;
- Oferecer canais de suporte e atendimento técnico.

A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento e manutenção da conciliação automática das liquidações realizadas por meio de QR Code Pix, bem como pela integração entre os sistemas envolvidos, com baixa automática sempre que houver a confirmação do pagamento. O contribuinte poderá optar livremente pela utilização do canal Pix para quitação de suas obrigações, sendo garantida a prevenção de duplicidade de pagamento.

As liquidações efetuadas via QR Code Pix deverão ser conciliadas por meio de Webhook e/ou consultas diretas à API disponibilizada, sem a necessidade de trânsito de arquivos.

A CONTRATADA deverá repassar os valores arrecadados no prazo de até D+2, realizando o crédito correspondente na conta bancária indicada pelo CONTRATANTE.

Todas as trocas de dados e informações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão ocorrer por meios seguros, com mecanismos que assegurem a proteção, integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Os sistemas utilizados na comunicação entre as partes deverão ser acessíveis por linha dedicada, internet ou intranet, devendo garantir total segurança e preservação dos dados trafegados.

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores pertinentes, inclusive observando as políticas e normas específicas de proteção de dados eventualmente aplicáveis em países nos quais haja qualquer forma de tratamento de dados dos contribuintes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica vedada a subcontratação.

Como condição de contratação, o fornecedor também deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

As instituições interessadas deverão apresentar:

- Cópia do ato de autorização de funcionamento emitido pelo Banco Central do Brasil;
- Comprovação de adesão ao sistema PIX;
- Proposta técnica com descrição das funcionalidades oferecidas;
- Comprovação de capacidade técnica e infraestrutura tecnológica;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de credenciamento, aplica-se a hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a seleção do contratado a critério de terceiros, hipótese em que a escolha da instituição financeira será feita diretamente pelo contribuinte, conforme sua preferência e conveniência, no momento do pagamento dos tributos e demais receitas públicas.

O credenciamento abrangerá, de forma conjunta e indivisível, a prestação dos dois serviços descritos neste Termo de Referência: recebimento de valores via sistema de pagamento por QR Code (Pix) e autenticação bancária por meio de guias e instrumentos similares. Não será admitido o credenciamento parcial, sendo obrigatória a prestação integrada de ambos os serviços por cada instituição credenciada.

Por se tratar de credenciamento com seleção a critério de terceiros, não haverá julgamento por menor preço ou outro critério competitivo. O atendimento aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos será condição suficiente para o credenciamento, observando-se a igualdade de condições entre as instituições interessadas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7.1 O gestor indicado deverá ser a Sra. Neuza Zonatto, Secretária Municipal da Fazenda.

7.2 O Fiscalizador indicado deverá ser a Sr Alexandre Caron, cargo de Tesoureiro

7.3 Suplente indicado deverá ser a Sra Tarcia Masutti cargo Agente Administrativo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o encerramento do mês, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de relatório contendo o detalhamento dos serviços executados, com a discriminação do número de transações e dos valores efetivamente arrecadados por meio de Pix e autenticações bancárias.

A CONTRATADA deverá apresentar o referido relatório até o quinto dia útil após o encerramento do mês de prestação do serviço. Caso haja divergência quanto ao valor devido, inclusive quanto à quantidade de transações efetivamente processadas, deverá ser apresentado novo relatório corrigido, reiniciando-se o prazo para a efetivação do pagamento.

O valor mensal do serviço será calculado com base no número de transações liquidadas e no valor da tarifa unitária estabelecida.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relativas ao cumprimento de obrigações tributárias junto às esferas públicas Federal, Estadual e Municipal, sendo obrigatória a apresentação de certidões negativas de débitos de forma sempre que solicitado por um dos fiscais do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se aproximadamente 160 mil pagamentos por ano, entre pagamentos através de QR CODE PIX e/ou Autenticações Bancárias, perfazendo aproximadamente a importância de R\$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

SECRETARIA DA FAZENDA

